

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME: _____ Nacionalidade: _____
ESTADO CIVIL: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ DATA NASC.: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ FONES: _____
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA: _____ E-MAIL: _____

Por intermédio do presente TERMO DE ADESÃO, regido pela Lei nº 9.608, de 18/02/1998, compromete-se a prestar Serviços de Natureza Voluntária em favor da **nome da instituição**, CNPJ _____, que consistirão em:

1 Objeto:

Trabalho Voluntário junto à Área de **(especificar)**

2 Condições:

Os serviços serão prestados em horários estabelecidos de comum acordo e sem controle de frequência, por prazo indeterminado, ficando as partes dispensadas de qualquer pré-aviso formal, que implique em qualquer espécie de indenização em caso de desinteresse na continuidade da relação advinda do presente Termo.

3 O Voluntário abaixo assinado declara que:

- a) dentro das condições acima estipuladas possui disponibilidade de tempo e capacidade física e emocional para o desempenho das atividades para as quais ora se compromete;
- b) está ciente de que os serviços acima descritos serão prestados **de forma voluntária**, sem percepção de remuneração, bem como da **inexistência de vínculo empregatício**, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- c) está ciente de que o ressarcimento de eventuais despesas realizadas em razão do desempenho das atividades, somente será feito se as mesmas forem expressamente autorizadas, por escrito, pela entidade beneficiária dos serviços, nos limites desta autorização e mediante prestação de contas;
- d) na hipótese de o desempenho das atividades ora compromissadas virem a acarretar danos a terceiros, se decorrentes de dolo ou culpa, manifesta ciência de que poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.
- e) autoriza seus dados ficarem arquivados em banco de dados da instituição e serem utilizados somente para os fins aos quais se destinam.

4 O voluntário prestará o serviço voluntário home office e/ou em locais em que se realizem atividades da Área. Curitiba,

Assinatura do Voluntário
RG _____

Responsável pela Instituição

1ª Testemunha

2ª Testemunha

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 – DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Considera-se Serviço Voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade

Parágrafo único. O Serviço Voluntário não gera vínculo, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do Serviço Voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º - O prestador do Serviço Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das Atividades Voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestada o Serviço Voluntário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 18 de Fevereiro de 1998

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO